

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2324, 25 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11, §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001989-44.2025.8.13.0481, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 299, de 05 de abril de 2023, publicada em 19 de abril de 2023; Resolução SEJUSP Nº 881, de 29 de abril de 2024, publicada em 30 de abril de 2024; Resolução SEJUSP Nº 546 de 12 de março de 2026, publicada em 14 de março de 2026, que dispõem sobre progressão ou promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor VICENTE FERNANDES MORAES, MASP 12130092, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I - PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL NA CARREIRA DE POLICIAL PENAL

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL/GRAU (DE)	NÍVEL/GRAU (PARA)	VIGÊNCIA
12130092	VICENTE FERNANDES MORAES	PP	I-C	II-B	23/01/2021
12130092	VICENTE FERNANDES MORAES	PP	II-C	III-B	23/01/2023
12130092	VICENTE FERNANDES MORAES	PP	III-C	IV-A	23/01/2025

ANEXO II - PROGRESSÃO NA CARREIRA DE POLICIAL PENAL

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL/GRAU (DE)	NÍVEL/GRAU (PARA)	VIGÊNCIA
12130092	VICENTE FERNANDES MORAES	PP	II-B	II-C	23/01/2022
12130092	VICENTE FERNANDES MORAES	PP	III-B	III-C	23/01/2024

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2325, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11, §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004322-82.2021.8.13.0105, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de março de 2020, publicada em 04 de março de 2020; Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024; Resolução SEJUSP Nº 135 de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão ou promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor LÍBIA RIBEIRO CORTES, MASP 13747720, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I - PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL NA CARREIRA DE POLICIAL PENAL

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL/GRAU (DE)	NÍVEL/GRAU (PARA)	VIGÊNCIA
13747720	LÍBIA RIBEIRO CORTES	PP	I-B	II-A	25/11/2019
13747720	LÍBIA RIBEIRO CORTES	PP	II-B	III-A	25/11/2021
13747720	LÍBIA RIBEIRO CORTES	PP	III-B	IV-A	25/11/2023

ANEXO II - PROGRESSÃO NA CARREIRA DE POLICIAL PENAL

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL/GRAU (DE)	NÍVEL/GRAU (PARA)	VIGÊNCIA
13747720	LÍBIA RIBEIRO CORTES	PP	II-A	II-B	25/11/2020
13747720	LÍBIA RIBEIRO CORTES	PP	III-A	III-B	25/11/2022
13747720	LÍBIA RIBEIRO CORTES	PP	IV-A	IV-B	25/11/2025

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2326, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008 e no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004579-17.2025.8.13.0104, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025; Resolução SEJUSP Nº 134 de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão ou promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor EDUARDO ALVES PEREIRA, MASP 14511562, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I - PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL NA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL/GRAU (DE)	NÍVEL/GRAU (PARA)	VIGÊNCIA
14511562	EDUARDO ALVES PEREIRA	AGSE	I-C	II-B	20/07/2023
14511562	EDUARDO ALVES PEREIRA	AGSE	II-C	III-B	20/07/2025

ANEXO II - PROGRESSÃO NA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL/GRAU (DE)	NÍVEL/GRAU (PARA)	VIGÊNCIA
14511562	EDUARDO ALVES PEREIRA	AGSE	II-B	II-C	20/07/2024

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2327, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11, §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5005019-75.2022.8.13.0104, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024; Resolução SEJUSP Nº 135 de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão ou promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor GEOVANE MENDES LIMA, MASP 12301651, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I - PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL NA CARREIRA DE POLICIAL PENAL

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL/GRAU (DE)	NÍVEL/GRAU (PARA)	VIGÊNCIA
12301651	GEOVANE MENDES LIMA	PP	I-D	II-C	23/05/2022
12301651	GEOVANE MENDES LIMA	PP	II-D	III-C	23/05/2024
12301651	GEOVANE MENDES LIMA	PP	III-D	IV-A	23/05/2026

ANEXO II - PROGRESSÃO NA CARREIRA DE POLICIAL PENAL

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL/GRAU (DE)	NÍVEL/GRAU (PARA)	VIGÊNCIA
12301651	GEOVANE MENDES LIMA	PP	II-C	II-D	23/05/2023
12301651	GEOVANE MENDES LIMA	PP	III-C	III-D	23/05/2025

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2328, 25 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11, §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5007442-72.2021.8.13.0481, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 195, de 03 de março de 2023, publicada em 04 de março de 2023; Resolução SEJUSP Nº 643, de 01 de abril de 2024, publicada em 02 de abril de 2024; Resolução SEJUSP Nº 546 de 12 de março de 2026, publicada em 14 de março de 2026, que dispõem sobre progressão ou promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor AMOS RODRIGO DE FREITAS, MASP 13857784, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I - PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL NA CARREIRA DE POLICIAL PENAL

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL/GRAU (DE)	NÍVEL/GRAU (PARA)	VIGÊNCIA
13857784	AMOS RODRIGO DE FREITAS	PP	I-C	II-B	15/10/2020
13857784	AMOS RODRIGO DE FREITAS	PP	II-C	III-B	15/10/2022
13857784	AMOS RODRIGO DE FREITAS	PP	III-C	IV-A	15/10/2024

ANEXO II - PROGRESSÃO NA CARREIRA DE POLICIAL PENAL

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL/GRAU (DE)	NÍVEL/GRAU (PARA)	VIGÊNCIA
13857784	AMOS RODRIGO DE FREITAS	PP	II-B	II-C	15/10/2021
13857784	AMOS RODRIGO DE FREITAS	PP	III-B	III-C	15/10/2023

25 225131 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2339, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial 5026625-77.2023.8.13.0701, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025; Resolução SEJUSP Nº 134 de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão ou promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor MARCO ANTONIO FERREIRA DE CASTRO, MASP 12593869, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE	PARA	VIGÊNCIA
			NÍVEL	NÍVEL	
12593869	MARCO ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	AGSE	I C	II B	09/08/2023
12593869	MARCO ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	AGSE	II C	III B	09/08/2025

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE	PARA	VIGÊNCIA
			NÍVEL	NÍVEL	
12593869	MARCO ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	AGSE	II B	II C	09/08/2024
12593869	MARCO ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	AGSE	III B	III C	09/08/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2340, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial 5001712-12.2023.8.13.0481, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 1149 de 13 de junho de 2024, publicada em 14 de junho de 2024; Resolução SEJUSP Nº 606 de 19 de maio de 2025, publicada em 20 de maio de 2025; Resolução SEJUSP Nº 1049 de 12 de maio de 2026, publicada em 13 de maio de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor SANDRO DE QUADROS, MASP 1276709-I, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE	PARA	VIGÊNCIA
			NÍVEL	NÍVEL	
1276709-I	SANDRO DE QUADROS	PP	I C	II B	09/11/2022
1276709-I	SANDRO DE QUADROS	PP	II C	III A	09/11/2024

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE	PARA	VIGÊNCIA
			NÍVEL	NÍVEL	
1276709-I	SANDRO DE QUADROS	PP	II B	II C	09/11/2023
1276709-I	SANDRO DE QUADROS	PP	III A	III B	09/11/2025

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2341, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial 1076070-58.2025.8.13.0024, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 134 de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor DIEGO DA SILVA SOUZA, MASP 1453064/6, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE	PARA	VIGÊNCIA
			NÍVEL	NÍVEL	
1453064/6	DIEGO DA SILVA SOUZA	PP	I D	II C	11/09/2025



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço